

B)151.



a

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 12/2022

PROPOSTA

Nº 372 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 01/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1975/2022

**Assunto: Processo N.º94/22 Titular do Processo:** ANTONIO MANUEL DE CAMPOS DIAS  
**Requerimento N.º :**2131/22  
**Requerente:** ANTONIO MANUEL DE CAMPOS DIAS  
**Local:** RUA ALFREDO ROQUE GAMEIRO, LOTE 24 E 25 - BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**12/5/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3600 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 600m2, localizado na Rua Alfredo Roque Gameiro, lote 24 e 25, Brejos de Azeitão.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, térrea, com a STP de 159,20m2, e ainda não considerados para efeito da STP, alpendre principal com a área de 6,30m2, garagem com a área de 33,33m2 e muro de vedação confinante com o arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

**TRIU = 45€ x 159,20m2 = 7 164€**

Assim, face ao exposto, propõe-se que:


A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 2131/22, de 07/03/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



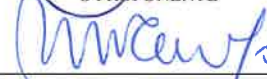
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

